



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.425.034/0001-96., com sede na SRTVN Quadra 701, conjunto C, Ala B, Parte V, Nº 124, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.719-903, telefone (61) 99973-1498, e-mail: andre.coimbra@petacorp.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, José André Mendes Coimbra, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0002474-09.2022.4.05.7400, firmam o presente **TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 13/2022**, sujeito às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 meses, no período de 03/11/2023 a 02/11/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Ficam reajustados os valores dos serviços de garantia relacionados nos itens 06, 08, 10, 14, 18 e 20 do contrato 13/2022 no percentual de 5,85% (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	----------------------	----------------	--------------	-----------------------	--------------------

6	Garantia do fabricante por período de 12 meses para cluster para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados	Cluster	1	R\$ 51.966,45	R\$ 51.966,45
8	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para contas para acesso privilegiados simultâneos (admin segurança/rede/Root/DomainAdmin/DBadmin/SysDBA, VMadmin, helpdesk)	Usuários	8	R\$ 309,01	R\$ 2.472,08
10	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para servidores físicos e virtuais (Linux, Windows e Storages)	Servidores	70	R\$ 10,12	R\$ 708,40
14	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para equipamentos de conectividade de Rede, VOIP e Segurança-LAN, AP E WAN (Switch, Roteadores, Firewall e Controladoras WIFI, VOIP)	Equipamentos	60	R\$ 4,81	R\$ 288,60
18	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para aplicações não containerizadas com senha embutida (hard coded)	Aplicações	5	R\$ 351,47	R\$ 1.757,37
20	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para instâncias de Banco de Dados (Oracle, Postgres, MSSQL e MySQL)	Instâncias	15	R\$ 236,29	R\$ 3.544,35
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.737,25</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, classificada no Programa de Trabalho "Ações de Informática" e nas Naturezas de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio" e/ou "4.4.90.00 - Despesa de Capital", correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 40, XI, c/c o inc. III do art. 55, e inciso II do art. 57, todos da Lei n.º 8.666/1993, bem como nas cláusulas segunda e quarta do contrato originário.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo aditivo 01 ao Contrato nº 13/2022, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, **Sócio-Diretor**, em 27/10/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**, **DIRETOR(A) DO FORO EM EXERCÍCIO**, em 30/10/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3885647** e o código CRC **70964C08**.